



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras Encantadas**  
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2016  
DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LMJ.125/2016  
foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - PA.  
Em 22/03/16  
Responsável: Município

**CONCEDE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 843/2012, Nº 845/2012 E 846/2012, A QUAL FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1066/2015, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

**Art. 1º**- Nos termos do Art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 845/2012, que fixou, subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e, artigo 2º da Lei da Lei Municipal nº 843/2012 que fixou subsídio dos Vereadores e, artigo 2º da Lei Municipal nº 846/2012 que fixou subsídio dos Secretários Municipais de Boa Vista do Incra (RS), alterado pela Lei Municipal nº 1066/2015, fica autorizada a reposição das perdas no subsídio dos agentes políticos, o índice de 9,42% (nove vírgula, quarenta e dois por cento).

**Art. 2º** - Fica alterado, os valores constantes no Art. 2º da Lei nº 1066/2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Os Vereadores de Boa Vista do Incra(RS), receberão um subsídio mensal no valor de R\$2.432,90.

**Art. 3º** - Fica alterado, os valores constantes do Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 1066/2015, que passará a ter seguinte redação:

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$10.034,02 (dez mil e trinta e quatro reais e dois centavos).



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$5.519,15 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quinze centavos).**

**Art. 4º - Fica alterado, os valor constantes do Art. 4º da Lei nº 1066/2015, que passará a ter seguinte redação:**

**Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$2.878,05 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)."**

**Art. 5º - Fica alterado, os valores constantes no Art. 5º da Lei nº 1066/2015, que passará a ter seguinte redação:**

**Art. 5º - O subsídio do Presidente da Câmara, será no valor de R\$3.219,38 (três mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).**

**Art. 6º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 1066/2015, permanecem inalterados.**

**Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 8º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.**

**Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E

